



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Dispensa

Licitação n° 077/2020
Modalidade de Dispensa n° 056/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 14.469.836/0001-44 Empresa localizada na R PINTO DE MOURA, n° 318 - , Bairro POCO RICO, CEP 36020-050 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3235-0006

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, NATURAL E GELADA, 127 V POTENCIA MINIMA 60VV	UND	1,00	998,00	998,00

Valor: 998,00

Dotação Orçamentária

02.04004.10.301.0015.245-449052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA / 153

Data da Assinatura 23/06/2020



OSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 23/6/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 077/2020 na modalidade de Dispensa nº 056/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA para o item: BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, NATURAL E GELADA, 127 V POTENCIA MINIMA 80W; no valor total de R\$ 998,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 077/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA para o item: BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, NATURAL E GELADA, 127 V POTENCIA MINIMA 80W;

GUARARA, 23 de junho de 2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 23 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 077/2020
Modalidade de Dispensa nº 56 / 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA PARA UNIDADE DE FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA para o item: BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, NATURAL E GELADA, 127 V POTENCIA MINIMA 80W com o valor de R\$ 998,00; no valor total de R\$ 998,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 23/06/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 077/2020
Modalidade de Dispensa nº 056/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 077/2020, na modalidade de Dispensa nº 056/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, NATURAL E GELADA, 127 V POTENCIA MINIMA 80W;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 23 de junho de 2020

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e



V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209333117

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183972778824

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

6 Setembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6991981 em 10/09/2018 da Empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA -ME, Nire 31209333117 e protocolo 184833027 - 06/09/2018. Autenticação: 9A5AB1B0112DFC06A1E4DE70C394C49485B22A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/483.302-7 e o código de segurança ej5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/483.302-7	J183972778824	06/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.739.416-08	SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA

Fls.01

SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS, brasileira, casada no regime de bens da comunhão parcial, empresária, residente e domiciliada na Rua Pinto de Moura, nº 320-Apto 501, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora-MG-CEP nº 36.020-050, portadora da C.I. n.º 12.752.071, expedida pela PCMG e CPF n.º 050.739.416-08, e o sócio **JOSE HORTA RAMOS**, brasileiro, aposentado, casado no regime de bens da comunhão universal, CPF n.º 281.419.896-34, C.I. n.º 6.047.936, expedida pela SSPSP, residente e domiciliado na Rua Pinto de Moura, nº 320-Apto 201, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora-MG-CEP nº 36.020-050, neste ato representado pela procuradora **SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileira, casada no regime de bens da comunhão parcial, empresária, residente e domiciliada na Rua Pinto de Moura, nº 320-Apto 501, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora-MG-CEP nº 36.020-050, portadora da C.I. n.º MG-12.752.071, expedida pela PCMG e CPF n.º 050.739.416-08, sócios componentes da sociedade empresaria limitada com a denominação **“WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA”**, com sede e foro na Rua Pinto de Moura, nº 318, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora-MG-CEP nº 36.020-050, CNPJ n.º 14.469.836/0001-44, com o contrato institucional registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120933311-7 em 17/10/2011, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato primitivo de acordo com as seguintes modificações:

PRIMEIRA: A denominação social da empresa permanece **“WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA”**, com sua sede e foro na Rua Pinto de Moura, nº 318, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora - MG - CEP nº 36.020-050, alterando o objetivo da sociedade para **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOCOMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMESTICOS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, E O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU DOMESTICO SEM OPERADOR, COMO, MAQUINAS DE FAZER GELO, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E ASPIRADOR DE PÓ.**

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

A sócia **SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, 10.000 (Dez. Mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e ao sócio **JOSE HORTA RAMOS** 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), perfazendo assim o montante do capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo cada quota nominal no valor de R\$ 1,00 (Hum Real).

SEGUNDA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS** com os poderes e atribuições que lhe compete, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer dos sócios valer-se da denominação social para favorecer a terceiros ou a si próprio, quer pela prestação de caução ou fiança, quer pela concessão de aval, abono, endossos, saques de favor ou qualquer outro ato que importa em ônus ou que se exponha seu patrimônio a risco, sem o consentimento do outro sócio, fazendo jus a uma retirada mensal a título pró-labore pelos serviços efetivamente



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA

Fls.02

prestados a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo assinar isoladamente. O sócio **JOSE HORTA RAMOS**, *será somente sócio quotista*.

TERCEIRA: *A denominação social da empresa permanece “**WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA**”, com sede e foro na Rua Pinto de Moura, nº 318, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora-MG-CEP nº 36.020-050.*

QUARTA: *A sociedade tem por fins e objeto social a seguinte atividade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOCOMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMESTICOS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, E O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU DOMESTICO SEM OPERADOR. COMO, MAQUINAS DE FAZER GELO, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E ASPIRADOR DE PÓ.*

QUINTA: *Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

SEXTA: *A sociedade teve seu início de atividades em 16/09/2011, e continua por tempo indeterminado.*

SÉTIMA: *1) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.*

2) Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

OITAVA: *O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

NONA: *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

DÉCIMA: *Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de sua contas, os lucros ou perdas apurados.*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA



Fls.03

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião de sócios, levada posteriormente em órgão competente. **Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anuncio, conforme parágrafo 6º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/02. **Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número. **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando este decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento de sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta. **Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados. **Parágrafo Sexto:** Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressaltando o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

DECIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão resolvidos pelas Leis que regem a espécie.

E pôr estarem justos e acertados, assina o ato a sócia **SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, Juiz de Fora(MG), 05 de Setembro de 2018. Assina digitalmente o presente ato: a sócia administradora **SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, que assina por ela, e pelo sócio **JOSE HORTA RAMOS** e pela empresa **“WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA”**,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6991981 em 10/09/2018 da Empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA -ME, Nire 31209333117 e protocolo 184833027 - 06/09/2018. Autenticação: 9A5AB1B0112DFC06A1E4DE70C394C49485B22A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/483.302-7 e o código de segurança ej5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/483.302-7	J183972778824	06/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.739.416-08	SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6991981 em 10/09/2018 da Empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA -ME, Nire 31209333117 e protocolo 184833027 - 06/09/2018. Autenticação: 9A5AB1B0112DFC06A1E4DE70C394C49485B22A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/483.302-7 e o código de segurança ej5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE(S):

JOSE HORTA RAMOS, brasileiro, aposentado, casado no regime de bens da comunhão universal, CPF nº 281.419.896-34, C.I. nº 6.047.936, expedida pela SSPSP, residente e domiciliado na Rua Pinto de Moura, nº 320-Apto 201, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora-MG-CEP nº 36.020-050.

OUTORGADO:

SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS, brasileira, casada no regime de bens da comunhão parcial, empresária, residente e domiciliada na Rua Pinto de Moura, nº 320-Apto 501, Bairro Poço Rico em Juiz de Fora-MG-CEP nº 36.020-050, portadora da C.I. nº MG-12.752.071, expedida pela PCMG e CPF nº 050.739.416-08.

Por este instrumento particular, o(s) ora outorgante(s) constitui(em) procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, e outras alterações deliberadas no ato, se houver: (de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, administração da empresa, atividade, capital social, comunicação de paralisação de atividades, enquadramento, desenquadramento e reenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte) da empresa "**WXR COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**", subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juiz de Fora, 04 de Setembro de 2018



Jose Horta Ramos
JOSE HORTA RAMOS

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s):
JOSE HORTA RAMOS
Juiz de Fora, 04/09/2018 14:05:22 -9824
Em testemunho da verdade.
Angela Aparecida Xavier da Silva
Emol.: R\$5,04 Fundo Jud.: R\$1,49 Total: R\$6,53



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6991981 em 10/09/2018 da Empresa WXR COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA -ME, Nire 31209333117 e protocolo 184833027 - 06/09/2018. Autenticação: 9A5AB1B0112DFC06A1E4DE70C394C49485B22A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/483.302-7 e o código de segurança ej5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/483.302-7	J183972778824	06/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.739.416-08	SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6991981 em 10/09/2018 da Empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA -ME, Nire 31209333117 e protocolo 184833027 - 06/09/2018. Autenticação: 9A5AB1B0112DFC06A1E4DE70C394C49485B22A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/483.302-7 e o código de segurança ej5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA - ME, de nire 3120933311-7 e protocolado sob o número 18/483.302-7 em 06/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6991981, em 10/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.739.416-08	SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.739.416-08	SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.739.416-08	SUEINY CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6991981 em 10/09/2018 da Empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA -ME, Nire 31209333117 e protocolo 184833027 - 06/09/2018. Autenticação: 9A5AB1B0112DFC06A1E4DE70C394C49485B22A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/483.302-7 e o código de segurança ej5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6991981 em 10/09/2018 da Empresa WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA -ME, Nire 31209333117 e protocolo 184833027 - 06/09/2018. Autenticação: 9A5AB1B0112DFC06A1E4DE70C394C49485B22A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/483.302-7 e o código de segurança ej5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.469.836/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PINTO DE MOURA	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 36.020-050	BAIRRO/DISTRITO POCO RICO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTACTO@ACESSA.COM	TELEFONE (32) 3215-1517
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2011
------------------------------------	---

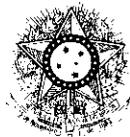
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **11:23:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.469.836/0001-44
Certidão nº: 14569622/2020
Expedição: 23/06/2020, às 09:40:13
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.469.836/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 14.469.836/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:32:47 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **825C.5FFB.B3E5.72E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.469.836/0001-44

Razão Social: WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA ME

Endereço: RUA PINTO DE MOURA 318 / POCO RICO / JUIZ DE FORA / MG / 36020-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902204410861587

Informação obtida em 23/06/2020 09:41:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 23/06/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maió	0,00	0,00	0,00
Junho	1.078,24	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04004.10.301.0015.245-449052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA / 153 R\$ 1.078,24

Em: 23/06/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 23/06/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2958/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO
Data da solicitação: 23/06/2020

 Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA PARA UNIDADE DE FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA FILTRADA NATURAL E GELADA PARA OS FUNCIONARIOS E USUARIOS DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	UND	BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA, NATURAL E GELADA, 127 V POTENCIA MINIMA 80W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	VIA VAREJO S/A	23/06/2020	X	1.050,00	1.050,00	1.078,24
	B2W COMPANHIA DIGITAL	23/06/2020	X	1.186,73	1.186,73	
	WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA	17/06/2020	X	998,00	998,00	

Fornecedores

B2W COMPANHIA DIGITAL - RUA SACADURA CABRAL,102 - SAUDE - CEP 20081-902 - RIO DE JANEIRO, RJ

Valor Total: 1.186,73

WXR COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA - R PINTO DE MOURA,318 - POCO RICO - CEP 36020-050 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 998,00

VIA VAREJO S/A - RUA SAMUEL KLEIN,83 - CENTRO - CEP 09510-125 - SAO CAETANO DO SUL, SP

Valor Total: 1.050,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura



Cotação Purificadores Soft

1 mensagem

Água Soft <contatoaguasoft@gmail.com>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

17 de junho de 2020 17:15

Prezado Lucas, boa tarde!

Conforme entendimentos, segue cotação relativa aos purificadores de água Soft. Antecipamos agradecimentos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wilton Ramos

Água Soft

WXR Comércio Serviços e Peças Ltda.

Gerente – Administrativo

CNPJ: 14.469.836/0001-44

(32) 3235-0006

(32) 3082-6180

gerencia@aguasoft.com.br

www.aguasoft.com.br

Honestidade, Compromisso e Preço Justo!

2 anexos

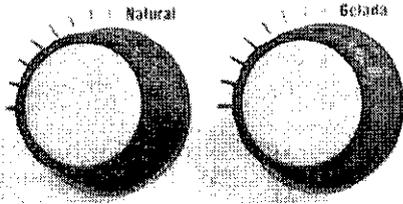
 **Cotação Purificadores - Prefeitura Guarara.pdf**
496K

 **Água Soft - Catálogo Purificadores Soft.pdf**
3985K

Soft®

PURIFICADORES DE ÁGUA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 05
Proc. 
Prof. M. de S. G. B. S.



SOFT. ÁGUA GELADA DE VERDADE



A ~~Everest~~ **TRAZ ATÉ VOCÊ UM DOS MAIS VERSÁTEIS E COMPACTOS PURIFICADORES DE ÁGUA DO MERCADO NACIONAL.**

A Everest Refrigeração possui uma história de mais de 50 anos de sucesso. Hoje, a empresa é símbolo de qualidade e tecnologia, além de possuir grande destaque no seguimento de purificadores de água e máquinas de gelo.

São mais de 300 revendas em diversos estados, com sede no Rio de Janeiro.

Sempre pioneira, a Everest foi uma das primeiras fabricantes de bebedouros elétricos no Brasil e, ao longo de sua trajetória, diversificou sua linha de produtos. Em 1984, iniciou a produção de máquinas automáticas fabricadoras de gelo em cubo e escama, que detêm atualmente a liderança no mercado brasileiro.

O purificador Soft de água gelada e natural foi lançado em 1997 e até hoje é sucesso de vendas no seguimento.

Soft®

PURIFICADORES DE ÁGUA

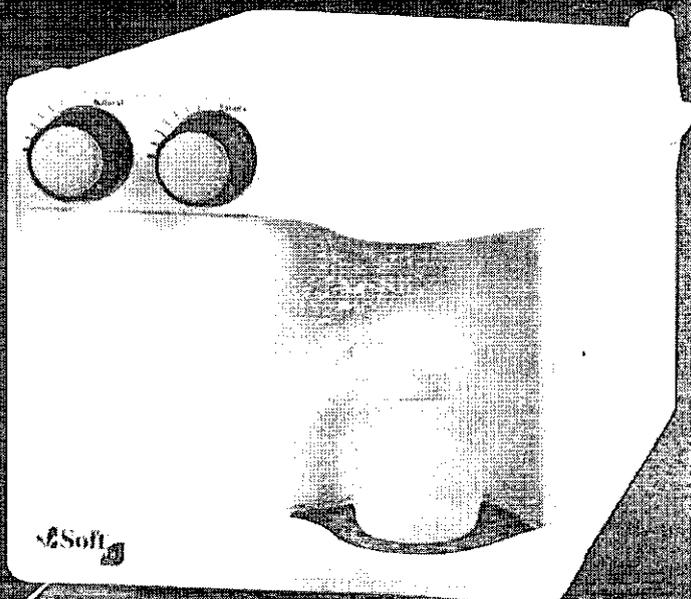
VANTAGENS

MODELOS COM REFRIGERAÇÃO

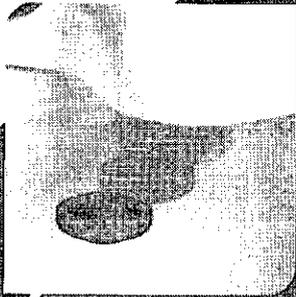
- Sistema de refrigeração por compressor - baixo consumo de energia e alta eficiência.
- Um dos mais compactos purificadores de água gelada do mercado, podendo ser instalado tanto em bancada quanto em parede.
- Evita o abre-e-fecha da geladeira ou troca-
- troca de garrafões.
- Reservatório de água hermético - evita a
- contaminação da água purificada com o ar ambiente.

TODOS OS MODELOS

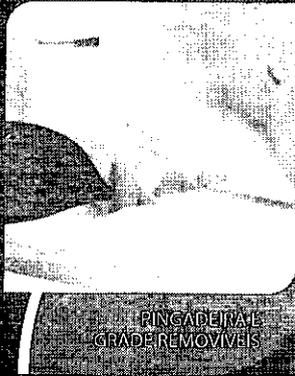
- Design moderno, permitindo sua utilização
- em qualquer ambiente.
- Estimula o saudável hábito de beber mais
- água em função de sua praticidade.



Fit



BICO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO



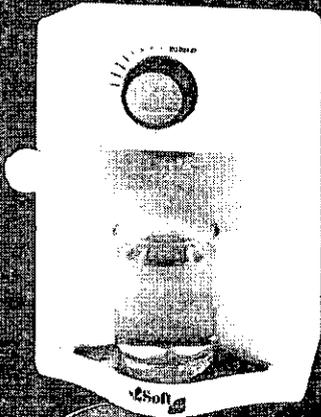
PINGADEIRA E GRÁDE REMOVÍVEIS

FILTRO 2 EM 1 DE ALTA EFICIÊNCIA



Realiza dupla filtragem com elemento filtrante de polipropileno (MeltBlown), capaz de reter impurezas maiores do que 5 micra, e carvão ativado com prata coloidal, para a redução de cloro, odores e sabores.

Prático sistema de troca de filtro, com vida útil de 4.000 litros (9 a 12 meses), podendo ser reduzida dependendo da qualidade da água utilizada diariamente.

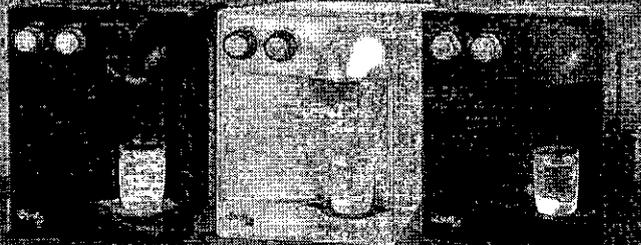


Nossos purificadores de água gelada e natural Soft by Everest atendem a Norma NBR 16.098:2012 que trata de Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água e são testados, avaliados e certificados por Laboratório e Organismo Certificador acreditado pelo INMETRO e cegitam com o Selo de conformidade "SAÚDE" (Baby Soft) e "SAÚDE, SEGURANÇA, DESEMPENHO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" (todos os modelos refrigerados). As certificações estão contempladas na Portaria 341 do INMETRO.

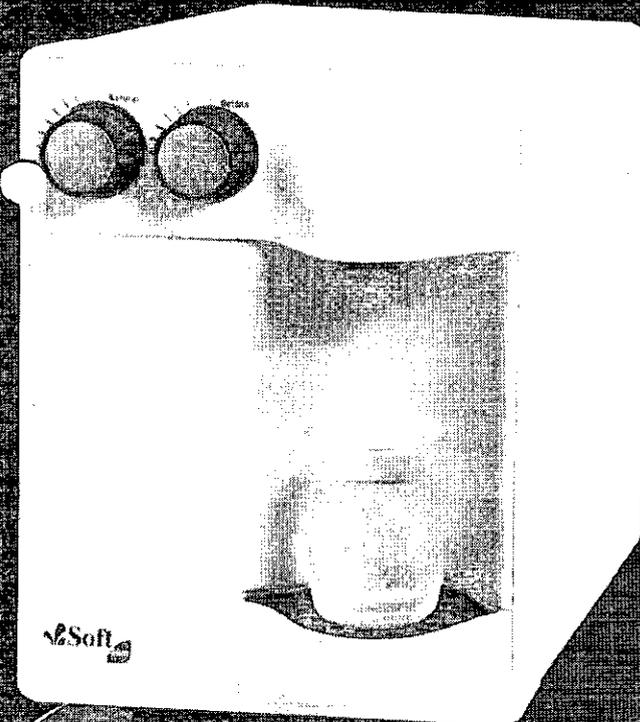
PRETO, PRATA E CEREJA

Os Purificadores Soft by Everest combinam com qualquer ambiente, pois tem um design moderno. Também disponíveis nas cores preto, prata e cereja.

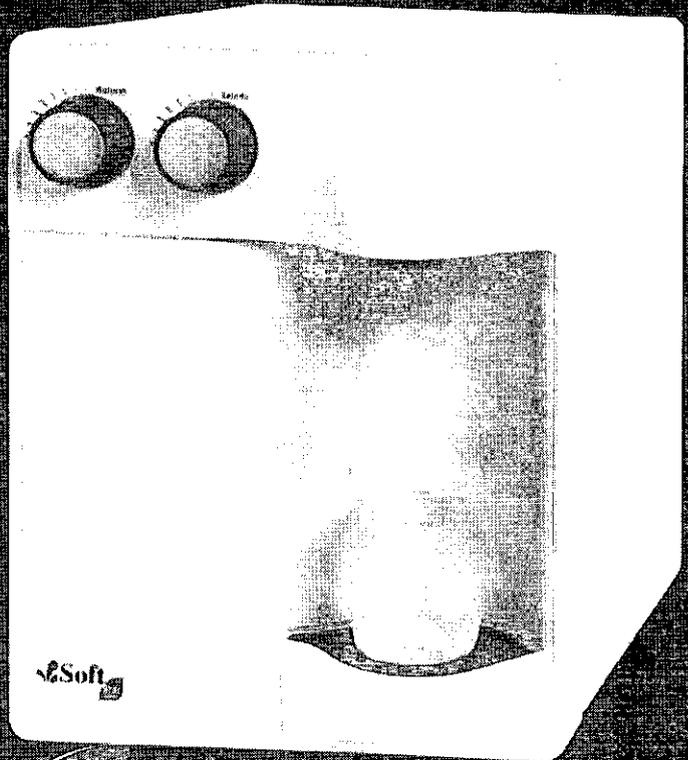
Exceção o modelo Soft Baby, que não está disponível no comércio.



Baby SEM REFRIGERAÇÃO



Slim



Star

Modelo Soft+PLUS com as dimensões idênticas as do Modelo Soft STAR.

CONHEÇA TODA A NOSSA LINHA DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL

PRODUTO	BABY	FIT	SLIM	STAR	PLUS
DIMENSÕES	A: 28,0 cm L: 19,5 cm P: 18,5 cm	A: 28,0 cm L: 30,5 cm P: 37,0 cm	A: 36,0 cm L: 27,5 cm P: 37,0 cm	A: 39,5 cm L: 30,5 cm P: 37,0 cm	A: 39,5 cm L: 30,5 cm P: 37,0 cm
PESO LÍQUIDO	1,75 kg	10,5 kg	11 kg	12 kg	13,5 kg
ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA		1,2 Litros	1,8 Litros	2,0 Litros	2,0 Litros
ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER		15 pessoas com ambiente a 32°C e água a 27°C	15 pessoas com ambiente a 32°C e água a 27°C	15 pessoas com ambiente a 32°C e água a 27°C	30 pessoas com ambiente a 32°C e água a 27°C
TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA		8°C	-8°C	-8°C	8°C
VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE	4.000 Litros				
TEMPERATURAS AMBIENTE MÍN. E MÁX. DE TRABALHO	5°C a 42°C				
PRESSÃO MÍN. E MÁX. DA REDE HIDRÁULICA	3 a 40 mca metros de coluna de água (29 kPa a 392 kPa)	3 a 40 mca metros de coluna de água (29 kPa a 392 kPa)	3 a 40 mca metros de coluna de água (29 kPa a 392 kPa)	3 a 40 mca metros de coluna de água (29 kPa a 392 kPa)	3 a 40 mca metros de coluna de água (29 kPa a 392 kPa)
TENSÃO		127V ou 220V - 60Hz			
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO		1,303 l/h	1,000 l/h	0,935 l/h	1,896 l/h
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		0,075 kWh/l	0,106 kWh/l	0,103 kWh/l	0,061 kWh/l
CONSUMO DE ENERGIA		4,950 kWh/mês	5,100 kWh/mês	5,460 kWh/mês	6,450 kWh/mês

ATENÇÃO: Estes purificadores não foram concebidos para serem usados onde a água é bacteriológicamente insegura ou de qualidade desconhecida. A água deve ser potável, ou seja, tratada por concessionária de fornecimento de água, conforme Portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde. Nas instalações hidráulicas com pressões superiores a 40mca (metros de coluna de água), será necessária a instalação de válvula reguladora de pressão.

TODOS OS MODELOS POSSUEM PINGADEIRA REMOVÍVEL, PROPORCIONANDO MAIS FACILIDADE NA LIMPEZA E PRATICIDADE NO ENCHIMENTO DE GARRAFAS E VASILHAMES.

Água Soft

(32) 3235-0006 (32) 3082-6180
WhatsApp

WxR Comércio Serviços e Peças Ltda.
Rua Pinto de Moura, 318 - Poço Rico
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.020-050
CNPJ: 14.469.836/0001-44



de Água Soft Plus E



casasbahia.com.br/Eletroneletronicos/bebedouros/purificadores/Purificadordeagua/soft-plus-everest-prata-127v-1501324029.html?utm_medium=

Apps Entradas - Licitação... LICITAÇÕES - Google Webmail - Principal Sistema Traz Votos... Converter PDF to Word... https://consulta.cfm... Sites Sugeridos Portal Geo-Obra T...

Indicadores (114) 305-2772 Preferência para Loja Arranjo



O que você está procurando?



Entre ou Cadastre-se para ver seus pedidos



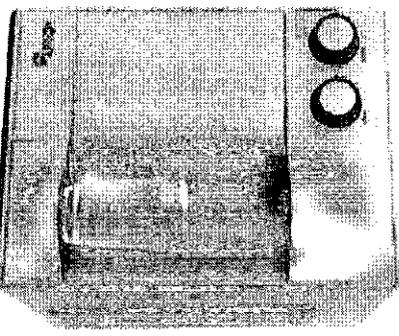
COMPRA POR TODA LOJA TELEFONIA ELETRODOMÉSTICOS TVS E VÍDEO MÓVEIS ELETROPORTÁTEIS INFORMÁTICA SERVIÇOS OPERIAS DA TV CARTÃO CASAS BAHIA

2ª Via do Carnê Frete Grátis Me Chama no Zap! Compre com Cupom! Baixe o APP #FicaBemEmCasa Ajúdio Emergencial

CasasBahia.com.br > Eletrônicos > Bebedouros e Purificadores > Purificador

Purificador De Água Soft Plus Everest - Prata 127V

Cód. Item: 1501324029 - Outros produtos Não Informado



Vendido e entregue por O.S.T

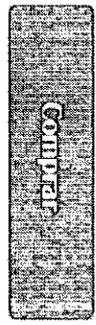


Garantia Total a Você!
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pela CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega.

X

Por: R\$1.050,00

ou até 10x de R\$105,00 sem juros



Adicionar à Lista de Casamento

